



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO LTDA.
AVENIDA FRANCISCO RESENDE FILHO, 35 - SÃO GOTARDO/MG - CEP 38800-000

PORTARIA Nº 103, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Revoga a Portaria n. 91 e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante dispondo sobre a nomeação de seus membros no período 2016-2017 no âmbito dos Cursos do Centro de Ensino Superior de São Gotardo, cumprindo a exigência contida na Portaria MEC n. 40/2007.

Art. 1º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso, devendo ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ 1º - As atribuições do Núcleo Docente Estruturante são as seguintes:

- I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- II - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V - sugerir modificações/atualizações nas ementas das disciplinas;
- VI - avaliar o nível de aprendizagem dos alunos numa perspectiva global;
- VII - propor projetos interdisciplinares;
- VIII – propor adequações nos parâmetros adotados para o oferecimento das disciplinas de Prática Real e Simulada, interferindo ativamente na constituição dos Núcleos de Prática existentes nos Cursos;



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO LTDA.
AVENIDA FRANCISCO RESENDE FILHO, 35 - SÃO GOTARDO/MG - CEP 38800-000

IX- avaliar os resultados constantes da Comissão Própria de Avaliação e propor adequações.

§2º - Os Núcleos Docentes Estruturantes são constituídos por no mínimo 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso, aplicados os seguintes requisitos na sua constituição:

I - 3/4 (três quartos) deles deverão possuir pós-graduação stricto sensu;

II – A renovação parcial dos integrantes do NDE deverá ocorrer obrigatoriamente a cada período de 2 (dois) anos, assegurando assim a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes professores para colaborar com os trabalhos do Núcleo Docente Estruturante nos anos de 2016 a 2017:

I – Administração: Hélio Alessandro Ribeiro (Coordenador), Evaldo Ferreira Boaventura, Douglas de Oliveira Botelho, João Eduardo Lopes Queiroz e Leonardo Camisassa.

II – Engenharia de Produção: Cristiano Wesley Cândido (Coordenador), Evaldo Ferreira Boaventura, Isabel Dayane de Sousa Queiroz, Washington de Almeida Pereira e Hélio Alessandro Ribeiro.

III – Direito: João Eduardo Lopes Queiroz (Coordenador), Alexandre de Lima Paniza, Lucas Abreu Barroso, Rodrigo Fernando Lopes, Mariano Henrique Maurício de Campos e Márcia Walquiria Batista dos Santos.

IV – Pedagogia: Marlene Rodrigues (Coordenadora), Daniela Nascimento Andrade, Constance Bonvicini, Gilson Luis Rodrigues e Nilcilene Souza.

V – Agronomia: Isabel Dayane de Sousa Queiroz (Coordenadora), Danilo de Araújo Soares, Marcelo Coelho Sekita, Nilcilene de Fátima Resende Sousa e Washington de Almeida Pereira

Parágrafo único. A participação no Núcleo Docente Estruturante é um trabalho voluntário.

Art. 3º. As situações ocorridas anteriores à edição desta Portaria deverão ser convalidadas, ficando revogadas as disposições anteriores, bem como, a Portaria n.º 91 de 2015..

João Eduardo Lopes Queiroz
Diretor-Geral do CESG